

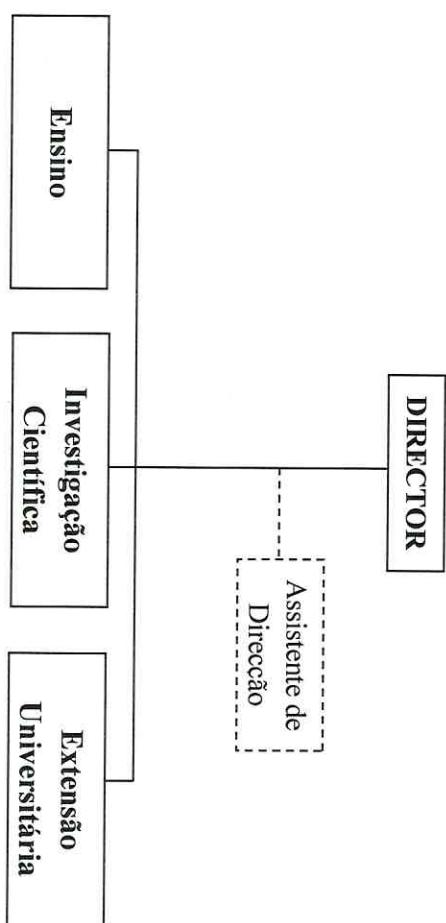


Universidade Politécnica

A POLITÉCNICA

Approved
M.
2/3/2020

ORGANOGRAMA DA DIRECÇÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA



DESCRICAÇÃO DO ORGANOGRAMA

A Direcção Científico-Pedagógica é uma Unidade Orgânica Transversal da Universidade Politécnica, dirigida por um Director. E conta com um órgão de apoio, Assistente de Direcção, vocacionado ao auxílio multidisciplinar a esta entidade. As áreas de: Ensino; **Investigação Científica e Extensão Universitária** constituem os três pilares fundamentais, sobre as quais deve garantir que elas se desenvolvam dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Universidade e pela instituição de tutela.

Como Direcção Transversal, ela articula, funcionalmente, com todas as Unidades Orgânicas Estruturantes de Graduação e de Pós-Graduação. Do mesmo modo, estabelece relações horizontais de articulação com as diferentes Unidades Orgânicas Transversais, nomeadamente: a Direcção Executiva; a Direcção Académica; a Direcção da Bibliotecas e a Direcção de Cooperação Universitária. Com a Direcção Executiva, as relações incidem sobre os aspectos administrativos-financeiros e de planificação e estatística; com a Direcção Académica, as relações de articulação têm a ver com assuntos ligados a implementação do calendário académico, estatística e a gestão de serviço docente; com a Direcção das Bibliotecas, as relações têm incidência no tocante a disponibilização de referências bibliográficas requeridas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e por último, as relações com a Direcção de Cooperação Universitária, as relações de articulação incidem, particularmente, nas actividades de cooperação universitária e mobilidade académica.

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 DIRECTOR CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO

Compete ao Director Científico-Pedagógico a realização das seguintes actividades:

- a) Assegurar a realização das actividades de Ensino, Investigação Científica e Extensão Universitária.
- b) Coordenar e avaliar os programas aprovados pelo Conselho de Reitoria e acompanhar a respectiva execução.
- c) Assegurar as tarefas inerentes ao serviço docente.
- d) Coordenar a implementação de políticas de investigação científica e extensão universitária.
- e) Coordenar as actividades de formação e capacitação de docentes para a docência e pesquisa.
- f) Zelar pela conservação e manutenção do acervo científico-pedagógico junto da Reitoria.
- g) Executar as deliberações emanadas pela Reitoria.
- h) Desempenhar outras actividades não específicas, todavia, inerentes à função, desde que mandatadas pelo Reitor.

2. ÁREA DE ENSINO

- a) Assegurar o cumprimento das orientações e procedimentos consagrados nos Regulamentos sobre actividade pedagógica e de ensino e aprendizagem em contexto escolar.
- b) Pronunciar-se sobre a contratação de docentes a tempo inteiro ou parcial e posterior submissão para entidades competentes.
- c) Emitir pareceres sobre os planos de estudos, criação de novos cursos e formação de turmas.
- d) Colaborar na coordenação de actividades de formação e capacitação dos docentes.

3. ÁREA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Coordenar os programas de investigação científica.
- b) Participar na definição e divulgação das linhas de investigação científica.
- c) Coordenar a implementação de políticas de investigação científica.
- d) Disseminar os resultados de produção científica.

4. ÁREA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- a) Coordenar os programas de extensão universitária.
- b) Executar os programas de extensão universitária.
- c) Promover e estimular a disseminação de resultados de produção científica.
- d) Coordenar a implementação de Política de Extensão Universitária.